#### CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (19) 561.2811 Estado de São Paulo



### <u>AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2969</u> <u>PROJETO DE LEI Nº 44/2001</u>

"Declara de Utilidade Pública a Sociedade União de Proteção ao Animal e ao Meio Ambiente".

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, a "SOCIEDADE UNIÃO DE PROTEÇÃO AO ANIMAL E AO MEIO AMBIENTE", com sede à Rua Joaquim Procópio de Araújo, nº 1946, Centro, neste Município, com Estatuto devidamente protocolado e registrado em microfilme sob nº de ordem 499, em 17 de agosto de 2.001, no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas da Comarca de Pirassununga-SP.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 19 de Setembro de 2.001.

Presidente



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (19) 561.2811 Estado de São Paulo



#### PROJETO DE LEI Nº 44/2001

"Declara de Utilidade Pública a Sociedade União de Proteção ao Animal e ao Meio Ambiente".

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, a "SOCIEDADE UNIÃO DE PROTEÇÃO AO ANIMAL E AO MEIO AMBIENTE", com sede à Rua Joaquim Procópio de Araújo, nº 1946, Centro, neste Município, com Estatuto devidamente protocolado e registrado em microfilme sob nº de ordem 499, em 17 de agosto de 2.001, no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas da Comarca de Pirassununga-SP.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 31 de Agosto de 2.001.

Aprovada em 1º discussão.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassumunga, Meio 09 de 2.00

Pirassumunga, 04 de 09 de 2.00

Aprovada em 1º discussão.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassumunga, Meio 09 de 2.00

Aprovada em 1º discussão.

Sala das Sessões da C. M. de

Provada em 2º discussão.

José Roberto Malgehjás

Aprovada em 2ª discussão.

À redação final.

Pirassunum A de 09 2001



NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ



VÁLIDO ATÉ

## COMPROVANTE PROVISÓRIO DE INSCRIÇÃO

04.613.977/0001-35		22/10/2001
	·	
		NÚMERO DO RECIBO
		0.586.816.117
IDENTIFICAÇÃO		
NOME EMPRESARIAL(firma, razão social	ou denominação comercial)	
SOCIEDADE UNIAO DE PROTECAC	AO ANIMAL E AO MEIO AMBIENTE	
QUALIFICAÇÃO		
QUALIFICAÇÃO CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE I	ECONÓMICA PRINCIPAL	
CÓDIGO E DÉSCRIÇÃO DA ATIVIDADE I		
CÓDIGO E DÉSCRIÇÃO DA ATIVIDADE I		
CÓDIGO E DÉSCRIÇÃO DA ATIVIDADE I 91.99-5/00 - Outras atividades asso		
91.99-5/00 - Outras atividades asset ENDEREÇO	ociativas,ne	NUMERO
CODIGO E DÉSCRIÇÃO DA ATIVIDADE I 91.99-5/00 - Outras atividades asse ENDEREÇO LOGRADOURO (rua, avenida, estrada etc.	ociativas,ne )	NÚMERO 1946
91.99-5/00 - Outras atividades asse	ociativas,ne )	
CÓDIGO E DÉSCRIÇÃO DA ATIVIDADE I 91.99-5/00 - Outras atividades asse ENDEREÇO LOGRADOURO (rua, avenida, estrada etc. RUA JOAQUIM PROCOPIO DE ARA	ociativas,ne ) UJO	1946
91.99-5/00 - Outras atividades asset ENDEREÇO LOGRADOURO (rua, avenida, estrada etc. RUA JOAQUIM PROCOPIO DE ARA	ociativas,ne ) UJO BAIRRO/DISTRITO	1946 CEP 13631-020

Este documento só fará prova de inscrição da pessoa jurídica no CNPJ quando acompanhado do respectivo ato constitutivo ou alterador registrado no órgão competente. O cartão CNPJ será remetido à pessoa jurídica pela Secretaria da Receita Federal.

UNIDADE CADASTRADORA  0811204-PIRASSUNUNGA		DATA DE EMISSÃO 23/08/2001	
	er e		
Aprovado pela IN/SRF nº 2/2001	•		

04/

#### **REQUERIMENTO**

Eu, Eduardo Villar, presidente da Associação de Proteção dos Animais e ao Meio Ambiente – Todo Bicho – venho por meio desta, requerer para a nossa Associação o título de <u>Utilidade Publica</u>.

Como é do conhecimento de todos, estamos desde fevereiro do ano corrente, atendendo animais de rua, atropelados, doentes e maltratados.

Com recursos próprios, alimentamos, tratamos dos animais e, quando os mesmos estão liberados pelos veterinários, doamos.

Assim, evitamos que crianças sofram ataques, diminuímos a crescente taxa de natalidade de animais abandonados na nossa cidade, evitando doenças à população e despesas ao município.

Sendo assim, espero poder receber o apoio que sempre nos foi prestado pelos Senhores.

Sem mais,

Eduardo Villar Pres. APAMA

#### AO OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PIRASSUNUNGA

Eduardo Villar, brasileiro, divorciado, aposentado, residente a Rua Allan Kardec, 571, na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, Brasil, Presidente da Sociedade União de Proteção ao Animal e ao Meio Ambiente, com sede nesta cidade à Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1946, vem por meio desta requerer o registro e arquivamento da Ata de Assembléia Geral Extraordinária de 30de julho de 2001 de substituição de cargos da Diretoria Executiva ,com seu estatuto registrado em microfilme sob número 422, juntando para tanto os documentos necessários que seguem anexos.

Nestes Termos Para Deferimento

Pirassununga, 06 de agosto de 2001.

Eduardo Villar

EDSUN RUMAN VALERA - PRINCIPA TARELIAU DE NUTAS

RUA 13 DE NAMO 14586AUCAFAX: (019) 561-1079 - PIRASSUNUNGA - SP

RECORDECO POF ACERCHANAR 11 PRA de:

(1) - EDUARDO VILLAR

(1)

Página 1 de 2

Aos trinta dias do mês de julho de dois mil e um, às vinte horas, foi realizada a primeira reunião extraordinária na sede social da "Sociedade União de Proteção ao Animal e ao Meio Ambiente", sito a Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1946, Centro, Pirassununga, São Paulo.

A reunião foi solicitada pela Presidente Magaly Villar no dia quinze de julho de dois mil e um e, expedida a todos os membros, conforme artigo 16.

Estiveram presentes à reunião os seguintes sócios efetivos:

- Eduardo Villar
- Magaly Villar
- Maria Dioneti Zagnoni Deponti
- Maria Salete de <sup>o</sup> Martins
- Tatiana Müller
- Valter Villar
- Antonio Adão Nogueira

#### E a seguinte sócia colaboradora:

- Maria Apparecida Trombieri Villar

Perfazendo 70% dos sócios efetivos, conforme determinação do artigo 17. A reunião foi presidida pela Presidente Magaly Villar e secretariada por Maria Dioneti Zagnoni Deponti para: "DELIBERAR SOBRE A ALTERAÇÃO DOS SEGUINTES SÓCIOS EFETIVOS":

- A Presidente Magaly Villar será substituída por Eduardo Villar.
- O Diretor Executivo Antonio Adão Nogueira será substituído por Magaly Villar.
- O Segundo secretário Eduardo Villar será substituído por Antonio Adão Nogueira.

Ficando a diretoria composta na seguinte ordem:

Presidente
 Vice-Presidente
 Diretora Executiva
 Presidente do Conselho Consultivo

Eduardo Villar

 Magaly Villar
 Valter Villar

- Presidente do Conselho Fiscal
 - Presidente do Conselho de Eventos
 - Soraya Furtado Leite

- 1ª Secretária Maria Dioneti Z. Deponti

- 2º Secretário Antonio Adão Nogueira

Nada mais havendo para constar, a Presidente deu por encerrada a reunião as vinte e duas horas e trinta minutos.



REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS (Pirassununga-SP) Página 2 de 2 Eu, Maria Dioneti Z. Deponti, (as.), Primeira Secretária, redigi a presente winnin

ata que vai assinada por mim e pelos demais	presentes.
Pirassununga, nove de julho de dois mil e um	<b>.</b>
Assinaturas:	ulk
Eduardo Villar	1
Maria Dioneti Zagnoni Deponti <u>701030</u>	ellparti.
- Maria Salete de Oliveira Martins Moule	60. Marin Marin Schole
マンスプロー Tatiana Müller	
- Valter Villar Scar Biecu	
Magaly Villar Hzge y villes	
- Antonio Adão Nogueira	and (i)
A presente é copia fiel extraída do livro de ata	is.
Market and a second	
madelles +	Luumuls
MATANAJONA.	
Maria Dioneti Zagnoni Deponti	Éduardo Villar
Secretária	Presidente
RUA 13 DE MALO, 1450ENNE FAX: (419) 261-1079 - PIRASSUMUNGA - SP	ARPEN SP
Recomberd for Sirelhand of Transform Transform Transform Top Milar Sirelhand of Transform Transform Transform Top Milar Sirelhand Special Sales Transform Tr	DE FIRMA 2
LETE BE OLIVEYAN MARINS AN ANTIBOD NOT DESCRIBE OUT OF THE	21898XA002602
19 IRAGSUNUNGA ER 11 de agolto de 2001	0 0
ALBI DENTSE SINDES SERVA PAFS-ERBETTIMES	Z MSA Z KOLODA W
Freig Wat. Rt 1.83 (Total 9.15) - creates one works	THE WAR PLANS PARTY
Valido somente com SELO DE AUTENTICIDADE	DE FIRM 2
S	1808A A 000 E03)
RUA 13 DE MAJR, 1452FONE FAX (019) 561-1079 - PIRASSUNUNGA - SP	
Recorded por Symethania en timas de:	A STANDAYON
HARI DEPONIA AN TOLAND MILLAR	REPORTECIMENTO
tana de Brien and A the De agosto de (2001)	180844002604
PROPOSITION SERVICE SE	LOUVER BUZEU4
REPLACION RE 183(Total 7,32)-custas por verba	CONTRICTION AND AND AND AND AND AND AND AND AND AN
	ARPENSP
ARPENSRAN OF	RECONHECIMENTO
ARPENSPOND PRECONDECTION OF THE PROPERTY OF TH	1808AA002605
RECORDECT DOT SERENAMEN TIMAS DE:  (1)-MAGALY VILLAR /22-ABJUNIO ADAG MOGUEZRA /21-MAGIL DIDREJI FAS  (HAMI DEPONILLAD FOURBOO VILLAR  (FIBASSUMBANGO / 14 DE agosto de 2001  (a verdade:  ALAG ENISS SIMOES SERRA PAES-substituta  RECENCIONIANI MASI Intal 7,327-custas por verba  ALAG ENISS SIMOES SERRA PAES-substituta  RECENCIONIANI MASI Intal 7,327-custas por verba  AMPENSENTA	1808 A A 002605
ARPENSE IN	
RIRASS	
·	

R. T.D./P.J Pirassununga - SP		
Ao Serventuário	16,17	
Microfilme	2,23	
Sub - Total	18,40	
Ao Estado	5,89	
Ao IPESP	3,68	
TOTAL	R\$27,97-	
RECIBO V		
Selos e Taxas Recolhidos por gala		

# OFICIAL DO REGISTRO DAS PESSOAS JURIDICAS

Bel. Genésio Rocha Stabile Serventuário Rua 13 de Maio 1617 Pirassununga SP

Apresentado hoje, PROTOCOLADO E REGISTRADO EM

MICROFILME Sob n° de order 499.

Prassununga SP, 17/agosto/2001.

Megistro de Imóvels e Anexoe PIRASSUNUNGA-SP Genésio Rocha Hábile Oficial

Dires Capodifoglio Zanishelli
Oficial Substitute

# REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS E ANEXOS DE PIRASSUNUNGA

Bel. Genésio Rocha Stábile
Oficial

Dirce Capodifoglio Zanichelli Substituta do Oficial

Certifica que, o presente título foi protocolado e registrado em microfilme, nesta data, sob n.º 499.

Pirassununga, 11 de agost

Oficial/ Substituta do Oficial

Emolumentos de Serventia:

Averbação:	R\$	
Registro:	R\$	16,17
Microfilme:	R\$	2,23
Sub-total:	R\$	18,40
Ao Estado 32%	R\$	5,89
Ao IPESP 20%	R\$	3,68
Total	R\$	27,97

Emolumentos do Estado e IPESP recolhidos pela guia n.º 153/2001.

P/ Serventia

Recebi a importância suprá

MARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E AREXON

Comarca de Pirassununga - Est. SP

Garlos Alberto Mansur Ribairo

Escrevente Autorizado

0)/

2001.

422

#### AO OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PIRASSUNUNGA

Magaly Villar, brasileira, divorciada, dentista, residente à Rua Allan Kardec, 571, na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, Brasil., Presidente da Sociedade União de Proteção ao Animal e ao Meio Ambiente, com sede nesta cidade à Rua Joaquim Procópio de Araújo 1946, vem por meio desta requerer o registro do estatuto da referida entidade juntando para tanto os documentos necessários que seguem anexos.

Nestes Termos Para deferimento

Pirassununga, 20 de fevereiro de 2001.



Magaly Villar

EDSON BORIN VALERA - PRINCIPO TANCLIAG DE NOTAS RUA 13 DE MAIO, 1458FONE/FAX:(019) 561-1079 - PIRASSUNUNGA PCONDECO DOS SENEINANCA : 7178-461

(1)-MAGALY VILLAR

IKASSUNUNGA-SP // de marco de 2001

Arba Denise Simoes Serra Paes-Substituta Preco Unt. At 1,83(Total 1,83)-custas por verba Valido somente com SELO DE AUTENICIDADE TABELIONATO DE NO. PO TABELIONATO DE NO. PO LE CASTRO DE CASTRO PO ESCREVENTE BRACACACIO DE SOCIEDENTE ES JACORA CARCO DO ESCREVENTE SUNUMEA SE SUNU

**REG**ISTRO DE PESSOAS **JURÍDICAS** (Pirassununga-SP)

MICROFILME N.º

422

#### ATA DE FUNDAÇÃO

#### DA SOCIEDADE UNIÃO DE PROTEÇÃO AO ANIMAL E AO MEIO AMBIENTE

Eleição da Diretoria 2001-2005

Aos 19 de fevereiro de dois mil e um, nesta cidade de Pirassununga, São Paulo, reuniram-se os senhores sócios fundadores:

Magaly Villar, portador da Carteira de Identidade 10.713.240, CPF: 034.055.158-58, residente à Rua Allan Kardec, 571, Jd. Roma.

Tatiana Müller, portador da Carteira de Identidade 28.856.070-X, CPF:263.213.188-09 residente à Alameda dos Manacas, 4439, Cidade Jardim.

Eduardo Villar, portador da Carteira de Identidade 11.974.787, CPF: 056.5550098-57, residente à Rua Allan Kardec, 571, Jd Roma.

Valter Villar, portador da Carteira de Identidade 2.361.699, CPF: 135.700.138-04, residente à Rua Allan Kardec, 571, Jd Roma.

Soraya Furtado Leite, portador da Carteira de Identidade 29.083.971-3, CPF: 223.187.378-86, residente à, Alameda dos Manacas, 4439, Cidade Jardim.

Maria Dioneti Fagnani Deponti, portador da Carteira de Identidade 13.866.361, CPF: 123.405.848-09, residente à Rua Allan Kardec, 531, Jd Roma.

Maria Salete de Oliveira Martins, portador da Carteira de Identidade 11.864.119 CPF: 087.151.018-94, residente à Rua Oscar Wadt, 515, Jd. Leonor Cristina.

Antonio Adão Nogueira portador da Carteira de Identidade 30.519.707-1, CPF: 081.295.258-45, Rua Pernambuco, 3903 Jd. Kamel.

E foi feita a assembléia de fundação e eleição da diretoria da Sociedade União de Proteção ao Animal e ao Meio Ambiente, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, obedecendo a ordem do dia, para a qual fora convocada esta assembléia e que tem o seguinte teor: a) discussão e aprovação dos estatutos sociais; b) eleição da Diretoria quadriênio 2001-2005. Iniciando-se os trabalhos, submeteu-se o Projeto do Estatuto Social, artigo por artigo, à apreciação e discussão e, em seguida, à sua votação, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade e sem emendas ou modificações, mantendo o teor seguinte:

Estatuto Social- Sociedade União de Proteção ao Animal e ao Meio Ambiente,

#### CAPÍTULO PRIMEIRO

Nome e Natureza Jurídica, Art. 1 - Sob a denominação de Sociedade União de Proteção ao Animal e ao Meio Ambiente ou pela forma abreviada "SUPAME", fica instituída esta associação civil sem fins lucrativos, e que regerá por este ESTATUTO, e pelas normas legais pertinentes. Parágrafo Único - A associação poderá adotar o seguinte nome fantasia na execução de projetos especiais: "TODO BICHO".

#### CAPÍTULO SEGUNDO,

Da Sede, Art. 2 - A Sociedade União de Proteção ao Animal e ao Meio Ambiente terá sua sede e foro na cidade de Pirassununga, à Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1.946, Estado de São Paulo, podendo abrir filiais ou agências em outras cidades ou unidades da federação, bem como no exterior.

Art. 3 - O prazo de duração da Sociedade União de Proteção ao Animal e ao Meio Ambiente é indeterminado.

#### CAPÍTULO TERCEIRO

Dos Objetivos, Art. 4 - A Sociedade União de Proteção ao Animal e ao Meio Ambiente tem por finalidade apoiar e desenvolver ações para a defesa, elevação e manutenção da qualidade de vida







# RELAÇÃO DOS SÓCIOS FUNDADORES DA SOCIEDADE UNIÃO DE PROTEÇÃO AO ANIMAL E AO MEIO AMBIENTE

#### Relação dos Sócios Fundadores devidamente qualificados:

Magaly Villar, brasileira, divorciada, dentista, com RG nº 10.713.240 e CPF: 034.055.158-58, residente à Rua Allan Kardec, 571, Jd. Roma, na cidade de Pirassumunga, Estado de São Paulo, Brasil.

Tatiana Müller, brasileira, solteira, auxiliar administrativa, com RG nº 28.856.070-X e CPF: 263.213.188-09, residente à Alameda dos Manacás, 4439, Cidade Jardim, na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, Brasil.

Soraya Furtado Leite, brasileira, solteira, professora, com RG nº 29.083.971-3 e CPF: 223.187.378-86, residente à Alameda dos Manacás, 4439, Cidade Jardim, na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, Brasil.

Maria Salete de O. Martins, brasileira, solteira, professora, com RG n ° 11.864.119 e CPF: 087.151.018-94, residente à Rua Oscar Wadt, 515, Jd. Leonor Cristina, na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, Brasil.

Maria Dioneti Zagnoni Departi, brasileira, casada, comerciante, com RG nº 13.866.361 e CPF: 123.405.848-09, residente à Rua Allan Kardec, 531, Jd. Roma, na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, Brasil.

Antonio Adão Nogueira, brasileiro, casado, adestrador de cães, com RG nº 30.519.707-1 e CPF: 087.295.258-45, residente à Rua Pernambuco, 3903, Jd. Kamel, na cidade de Pirassumunga, Estado de São Paulo, Brasil.

Valter Villar, , brasileiro, casado, aposentado, com RG nº 2.361.699 e CPF:135.700.138-04, residente à Rua Allan Kardec, 571, Jd. Roma, na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, Brasil.

Eduardo Villar, , brasileiro, divorciado, aposentado, com RG nº11.974.787 e CPF: 056.5550098-57, residente à Rua Allan Kardec, 571, Jd. Roma, na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, Brasil.

Megely Viller. Presidente

do ser humano, dos animais de todas as espécies e do meio ambiente, através das atividades de educação profissional, especial e ambiental. Parágrafo Primeiro - Para a consecução de suas finalidades, a Sociedade União de Proteção ao Animal e ao Meio Ambiente poderá sugerir, promover, colaborar, coordenar ou executar ações e projetos visando: I - proteção aos animais domésticos, domesticáveis e silvestres com a criação de um abrigo onde os animais serão tratados com dignidade, carinho e atenção adequada a cada espécie, com a captura de todos os animais mau tratados e de rua, também abrigando os animais doados. Esses animais serão tratados e dentro do possível castrados e procuraremos doar todos que estiverem aptos para ter um novo lar. Promoveremos campanhas de castração, de vacinação, de posse responsável, campanhas anti-caca nas ruas e também educação nas escolas sobre posse responsável e o que mais for importante para o bem estar dos animais: II - a criação de outras associações em outras regiões do país e do exterior, inclusive através da mobilização de entidades governamentais e organizações nãogovernamentais nacionais e internacionais; III - execução programas de qualificação profissional do trabalhador e a inclusão da pessoa portadora de deficiência no mercado de trabalho através da educação. do resgate de conhecimentos tradicionais, do artesanato, do saber científico, da democratização e acesso à tecnologia de informação; IX - promoção da geração de trabalho e renda comunitário, através do ensino de práticas produtivas cooperativistas e associativistas de valor cultural e/ou econômico; V - formento de ações que contribuam para manter viva a memória cultural popular relacionada com os usos, costumes e tradições da diversidade cultural brasileira, promoção da arte e cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico; VI - promoção de intercâmbio com entidades científicas, de ensino e de desenvolvimento social, nacionais e internacionais, bem como o desenvolvimento de estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos; VII - promoção da assistência social às minorias e excluídos, desenvolvimento econômico e combate à pobreza, VIII - promoção gratuita da educação e da saúde incluindo prevenção de HIV-AIDS, DST e consumo de drogas, IX - preservação, defesa e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável; X - promoção do voluntariado, de criação de estágios e colocação de treinandos no mercado de trabalho; XI - experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito; XII - promoção de direitos das pessoas portadoras de deficiência, dos direitos da mulher e da criança, combate à todo o tipo de discriminação sexual, racial e social, trabalho forçado e infantil;XIII - promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais; Parágrafo Segundo- A dedicação às atividades acima previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

Art. 5 - A Sociedade União de Proteção ao Animal e ao Meio Ambiente não se envolverá em questões religiosas, político-partidárias, ou em quaisquer outras que não se coadunem com seus objetivos institucionais.

#### CAPÍTULO QUATRO

Dos Sócios, seus Direitos e Deveres

- Art. 6 A Sociedade União de Proteção ao Animal e ao Meio Ambiente é constituída por número ilimitado de sócios, os quais serão das seguintes categorias: efetivos, colaboradores e beneméritos.
- Art. 7 São sócios efetivos as pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que assinaram os atos constitutivos da entidade e outros que venham a ser admitidos nos termos do Artigo 10, Parágrafo Único, do presente Estatuto.
- Art. 8 São sócios colaboradores pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que venham a contribuir na execução de projetos e na realização dos objetivos da Sociedade União de Proteção ao Animal e ao Meio Ambiente
- Art. 9 São considerados sócios beneméritos pessoas ou instituições que se destacaram por trabalhos que se coadunem com os objetivos dessa Associação.
- Art. 10 Os associados, qualquer que seja sua categoria, não respondem individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da Sociedade União de Proteção ao Animal e ao Meio Ambiente nem pelos atos praticados pelo Presidente ou pelo Diretor Executivo.

A.

422

Parágrafo Único - A admissão de novos sócios, de qualquer categoria será decidida pela Assembléia geral, mediante proposta de sócios efetivos ou da Diretoria.

Art. 11 - São direitos dos associados: I - participar de todas as atividades associativas; II - propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções; III - apresentar propostas, programas e projetos de ação para a Sociedade União de Proteção ao Animal e ao Meio Ambiente IV - ter acesso a todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como a todos os planos, relatórios, prestações de contas e resultados de auditoria independente. Parágrafo Único - os direitos sociais previstos neste Estatuto são pessoais e intransferíveis.

Art. 12 - São deveres dos associados: I - observar o Estatuto, regulamentos, regimentos, deliberações e resoluções dos órgãos da sociedade; II - cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da Sociedade União de Proteção ao Animal e ao Meio Ambiente e difundir seus objetivos e ações;

Art. 13 - Considera-se falta grave, passível de exclusão, provocar ou causar prejuízo moral ou material para a Sociedade União de Proteção ao Animal e ao Meio Ambiente.

#### CAPÍTULO QUINTO

Das Assembléias Gerais, Art. 14 - A Assembléia Geral é o órgão máximo da Associação, e é constituída pelos sócios efetivos Sociedade União de Proteção ao Animal e ao Meio Ambiente.

Art. 15 - A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que necessário, e ordinariamente 1 (uma) vez por ano, para deliberar sobre os seguintes temas: I - apreciação e aprovação do Balanço Anual e demais relatórios financeiros do exercício anterior, e o Orçamento e Plano Anual de Trabalho para o novo exercício; II - nomeação ou destituição do Diretor Executivo; III - nomeação dos membros dos Conselhos Consultivo e Fiscal; IV - deliberar sobre a admissão de novos sócios efetivos, colaboradores e beneméritos; V - deliberar sobre a reforma e alterações do Estatuto; VI - deliberar sobre a extinção da Associação e a destinação do patrimônio social; VII - deliberar sobre casos omissos e não previstos neste Estatuto.

Art. 16 - As Assembléias Gerais serão convocadas pelo Presidente, ou por carta assinada por pelo menos a metade dos sócios efetivos.

Parágrafo Único - A convocação da Assembléia Geral, ordinária ou extraordinariamente, dar-se-á através de carta registrada endereçada a todos os sócios, e com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis.

Art. 17 - O quorum mínimo exigido para a instalação da Assembléia Geral, a qualquer tempo, é de 50% (cinquenta por cento) dos sócios efetivos.

Parágrafo Primeiro -Terão direito a voto nas assembléias todas categorias de sócios: efetivos, beneméritos e colaboradores, este último desde que em dia com sua contribuição. Parágrafo Segundo - Somente terão direito a voto nas Assembléias os brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

#### CAPÍTULO SEXTO

Da Administração, Art. 18 - A administração da Sociedade União de Proteção ao Animal e ao Meio Ambiente será composta por cinco (5) membros: um presidente, um vice-presidente, um diretor executivo, o 1º secretário e o 2º secretário, os quais terão um mandato de 4 anos e serão eleitos em Assembléia Geral A Sociedade União de Proteção ao Animal e ao Meio Ambiente será dirigida e administrada pelo Presidente o qual representará a Associação em Juízo ou fora dele ativa e passivamente, bem como perante terceiros em geral, podendo nomear procuradores em nome da Associação, com poderes específicos e mandato em prazo determinado, o qual nunca ultrapassará a data de extinção do mandato do Presidente que outorgou a procuração.

Art. 19 - O Presidente da Sociedade União de Proteção ao Animal e ao Meio Ambiente visando imprimir mais operacionalidade às ações da Associação, deverá assumir as seguintes atribuições ou na falte deste as atribuições deverão ficar a cargo do vice presidente, podendo ainda o presidente nomear e contratar um Diretor Executivo, para:

I - coordenar e dirigir as atividades gerais específicas da Sociedade União de Proteção ao Animal e ao Meio Ambiente.



422

II - celebrar convênios e realizar a filiação da Sociedade União de Proteção ao Animal e ao Meio Ambiente à instituições ou organizações congêneres, por delegação do Presidente;

III - representar a Sociedade União de Proteção ao Animal e ao Meio Ambiente em eventos, campanhas e reuniões, e demais atividades do interesse da Associação;

IV - encaminhar anualmente aos sócios efetivos, relatórios de atividades e demonstrativos contábeis das despesas administrativas e de projetos; bem como os pareceres de Auditores Independentes, ou Conselho Fiscal, se este estiver constituído, sobre os balancetes e balanço anual;

V - contratar, nomear, licenciar, suspender e demitir funcionários administrativos e técnicos da Sociedade União de Proteção ao Animal e ao Meio Ambiente.

VI - elaborar e submeter aos sócios efetivos o Orçamento e Plano de Trabalho Anuais;

VII - propor aos sócios efetivos reformas ou alterações do presente Estatuto;

VIII - propor aos sócios efetivos a fusão, incorporação e extinção da Sociedade União de Proteção ao Animal e ao Meio Ambiente observando-se o presente Estatuto quanto ao destino de seu patrimônio;

IX - adquirir, alienar ou gravar os bens imóveis da Associação, mediante autorização expressa da Assembléia Geral;

X - elaborar o Regimento Interno e o Organograma Funcional Sociedade União de Proteção ao Animal e ao Meio Ambiente, e submetê-lo a apreciação e aprovação da Assembléia Geral;

XI - convocar o Conselho Fiscal, sempre que julgar necessário;

XII - exercer outras atribuições inerentes ao cargo, e não previstas expressamente neste Estatuto. Parágrafo Único - É vedado à qualquer membro da Diretoria ou à qualquer associado praticar atos de liberalidade às custas da Sociedade União de Proteção ao Animal e ao Meio Ambiente. CAPÍTULO SÉTIMO

Do Conselho Consultivo Art. 20 - Com o objetivo de assessorar os sócios e funcionários da Sociedade União de Proteção ao Animal e ao Meio Ambiente na consecução de seus objetivos estatutários, e principalmente na elaboração, condução e implementação de suas ações, campanhas e projetos, os sócios efetivos indicarão à Assembléia Geral, nos termos do artigo 15, alínea III deste Estatuto, pessoas de reconhecimento saber e idoneidade, nos campos de conhecimento afins com suas atividades, para comporem o Conselho Consultivo da Sociedade União de Proteção ao Animal e ao Meio Ambiente

Art. 21 - O Conselho Consultivo compor-se-á de no máximo quinze membros, com mandato de quatro (04) anos, e reunir-se-á sempre que convocado pelo Presidente, ou por sugestão do Diretor Executivo, com ausência do primeiro.

Parágrafo Primeiro - Os membros do Conselho Consultivo elegerão, por maioria simples, o seu Presidente, que coordenará os trabalhos desse Conselho.

Parágrafo Segundo - As deliberações e pareceres do Consultivo serão tomadas por maioria simples, cabendo ao seu Presidente o voto de qualidade.

#### CAPÍTULO OITAVO

Do Conselho Fiscal Art. 22 - Quando convocados nos termos do Artigo 24, Parágrafo Terceiro, desse Estatuto, o Conselho Fiscal será fiscalizador da administração contábil financeira da Sociedade União de Proteção ao Animal e ao Meio Ambiente.

Art. 23 - O Conselho Fiscal compor-se-á de no máximo cinco membros, com mandato de quatro (04) anos, e reunir-se-á sempre que convocado pelo Presidente, ou por sugestão do Diretor Executivo, com ausência do primeiro.

Art. 24 - Os membros do Conselho Fiscal serão convidados pelos sócios efetivos, e nomeados pela Assembléia Geral, nos termos do Artigo 15, alínea III deste Estatuto.

Art. 25 - Compete ao Conselho Fiscal, ou se for o caso, aos Auditores Externos:

I - Dar parecer formal sobre os relatórios e demonstrações contábil-financeiras Sociedade União de Proteção ao Animal e ao Meio Ambiente, oferecendo as ressalvas que julgarem necessárias;





422

MICROFILME IL.º

II - Opinar sobre qualquer matéria que envolva o patrimônio da Sociedade União de Proteção ao Animal e ao Meio Ambiente ,sempre que necessário;

III - Comparecer, quando convocados, as Assembléias Gerais, para esclarecer seus pareceres, quando assim julgarem necessária;

IV - Opinar sobre a dissolução e liquidação da Sociedade União de Proteção ao Animal e ao Meio Ambiente

Parágrafo Primeiro - O membros do Conselho Fiscal elegerão, por maioria simples, o seu Presidente, que coordenará os trabalhos desse Conselho.

Parágrafo Segundo - O Conselho Fiscal deliberará por maioria simples, cabendo ao seu Presidente o voto de qualidade.

Parágrafo Terceiro - O Conselho Fiscal só será instalado, e seus membros convocados, se a Sociedade União de Proteção ao Animal e ao Meio Ambiente não contratar auditores externos, ou se assim exigir, através de maioria simples, a Assembléia Geral.

#### CAPÍTULO NONO

Do Conselho de Eventos. Art. 26 – O Conselho de Eventos tem por objetivo a promoção de campanhas, eventos, divulgação e arrecadação de verbas ou material necessário para que permitam a execução dos objetivos deste estatuto.

Art. 27 - O Conselho de Eventos compor-se-á de no máximo quinze membros, com mandato de quatro (04) anos, e reunir-se-á sempre que convocado pelo Presidente, ou por sugestão do Diretor Executivo, com ausência do primeiro.

Art. 28 - Os membros do Conselho de Eventos serão convidados pelos sócios efetivos, e nomeados pela Assembléia Geral, nos termos do Artigo 15, alínea III deste Estatuto.

Parágrafo Primeiro - O membros do Conselho de Eventos elegerão, por maioria simples, o seu Presidente, que coordenará os trabalhos desse Conselho.

Parágrafo Segundo - O Conselho de Eventos deliberará por maioria simples, cabendo ao seu Presidente o voto de qualidade.

#### CAPÍTULO DÉCIMO

Do Patrimônio Art. 29 - O patrimônio da Sociedade União de Proteção ao Animal e ao Meio Ambiente será constituído por doações de pessoas físicas e/ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais e estrangeiras.

Art. 30 - A Sociedade União de Proteção ao Animal e ao Meio Ambiente não distribuíra qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas receitas a título de lucro ou participação dos resultados sociais.

Parágrafo Único - A Sociedade União de Proteção ao Animal e ao Meio Ambiente não poderá receber qualquer tipo de doação ou subvenção que possa comprometer sua independência e autonomia perante os eventuais doadores ou subventores.

#### CAPÍTULO DÉCIMO PRIMEIRO

Do Regime Financeiro Art. 31 - O exercício financeiro da Sociedade União de Proteção ao Animal e ao Meio Ambiente encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 32 - As demonstrações contábeis anuais serão encaminhadas dentro dos primeiros sessenta dias do ano seguinte à Assembléia Geral, para análise e aprovação

#### CAPÍTULO DÉCIMO SEGUNDO

Da qualificação da Sociedade União de Proteção ao Animal e ao Meio Ambiente, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público de acordo com a Lei Nº 9.790, de 23 de março de 1.999

Art. 33 - A Sociedade União de Proteção ao Animal e ao Meio Ambiente não distribuirá, entre seus sócios, associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio.









Art. 34 - A Sociedade União de Proteção ao Animal e ao Meio Ambiente aplicará integralmente suas rendas, recursos e, eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Art. 35 - No caso de dissolução, aprovada a extinção pela Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, nos termos do Artigo 15, proceder-se-á o levantamento do seu patrimônio, que obrigatoriamente será destinado a outras instituições legalmente constituídas, qualificadas como organização da sociedade civil de interesse público e sem fins lucrativos, que tenham objetivos sociais semelhantes.

Art. 36 - A Sociedade União de Proteção ao Animal e ao Meio Ambiente em observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de beneficios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

Art. 37 - O conselho fiscal ou órgão equivalente, terá competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade.

Art. 38 - Na hipótese da Sociedade União de Proteção ao Animal e ao Meio Ambiente perder a qualificação instituída pela LEI No 9.790, de 23 de março de 1999, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos desta Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

Art. 39 - Haverá a possibilidade de se instituir remuneração para os dirigentes da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação.

Art. 40 - A Sociedade União de Proteção ao Animal e ao Meio Ambiente observará as normas de prestação de contas, que determinarão, no mínimo:

I - a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento;

IV- a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Art. 41 - É vedada à Sociedade União de Proteção ao Animal e ao Meio Ambiente ,como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público a participação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

CAPÍTULO DÉCIMO TERCEIRO

Das Disposições Gerais e Transitórias. Art. 42 - É expressamente proibido o uso da denominação social em atos que envolvam a Sociedade União de Proteção ao Animal e ao Meio Ambiente em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caução de favor.

Tendo sido aprovado o Estatuto Social da Sociedade União de Proteção ao Animal e ao Meio Ambiente, A Sra Magaly Villar, eleita como Presidente da Sociedade União de Proteção ao Animal e ao Meio Ambiente, procedeu, então, com a concordância dos demais sócios efetivos, à





eleição da Diretoria, para o quadriênio de 2001-2005, que chegou ao seguinte resultado, confórme a relação dos membros da Diretoria abaixo assinados, e com a concordância de REGISTRO DE PESSOAS JURÍDIO todos, procedeu o escistro dessa Ata. (Pirassununga-SFI 422 Presidente MICROFILME N.º Megely Viller. Magaly Villar Vice-Presidente **Tatiana** Müller Diretor Executivo Antonio Adão Nogueira elho Consultivo Presidente Valter Villar Presidente do Conselho Fiscal Maria Salete de Oliveira Martins Presidente do Conselho Soraya Furtado Leite 1º Secretaria Maria Dioneti Fagnani Deponti 2º Secretário Eduardo Vil Megely Viller. (Magaly Villar) As pessoas acima assinam na frente do nome. Eu, que ocupo o sargo de Presidente, digitei, conferi e assino. - HENRIQUE ROSOLEM Megely Viller. SP - 127.681. EDSON RORIN VALERA - PRINCIRO TARELIAO DE NOTAS
RUA 13 DE MAIO, 1458FOHE/FAX: (019) 561-1079 - PIRASSUMUNGA - SP
RECORDECO POR SENELHANCA OS FIRMS DE:
(1) -MAGALY VILLAR (2) -TATIANA MULLER (3) -ANTONIO ADAO NOGUEIRA (4) Magaly Villar PIRASSUMUNGA-SP 1 de marco de 2001 ARPEN-SP DE FIRMA <del>da verdade:</del> Ayba Senise Sinces Serra Vaes-Sel 808AA000397 Preco Unt. Rt 1,83(Total 10,98)-Custas por verba
Valido somente com SFIO DE AUTENTICIDADE EDSON BORIN VALERA - PRINCIPO TABELIAO DE NOTAS RUA 13 DE MAIO, 1458FRME/FAX:(019) 561-1079 - PIRASSUMUNGA ARPEN-SP Recombeco por SEMELHANCA as firmas de: (1)-MARIA DIONETT FAGHANI DEPONTI (2)-EMARDO PIRASSUMUNGA-SP // ) de marco de 2001 1808AX000398 Valido somente com SELO DE AUTENTICIDADE

ELOIC:

EDSON BORIN VALERA - PRIMEIRO TARELIAO DE MOTAS

RUA 13 DE MAIO, 1458FONE/FAX:(019) 561-1079 - PIRASSUNUMGA 
RECORDECO DOS SEMELMANCA AS firmas de:
(1)-MARIA SALETE DE OLLVEIRA MARIINS (2)-HENRIQUE ROSOLEM ...
(1)-MASSUNUMGA-SP. A de arco de 2001
(1)-CALADADA

PIRASSUMUMSA-SP. Be sarco de 2003
Les Testesanho da verdade:
Libelado/Sudel. Tabelian/Escrevente
Preco Unit. R. 33(Total 3.66)-custas por verba
Libelado Sente dos SELO DE AUTENTICIDADE

TABELIONATO DE ACTION DE LA CONTRACTOR D



# R.T.D./P.J. - Pirassununga - 🥞

BLIDDIPA. FIRE	100 an
ne re	gistro
Ato	32,33
Ao Serventuário—	2.23
Microfilme	34.56
Sub - Total	11.06
Ao Estado	_6.91_
Ao IPESP	R\$52.53-
TOTAL	Negative
	2
RECIBO	Stridge por quia
Selos e Taxas Rec	Collings hou ame

# OFICIAL DO REGISTRO DAS PESSOAS JURIDICAS

Bel Gonésio Rocha Stabile Serventuário Rua 13 de Maio 1617 Pirassununga SP

Apresentado hoje, PROTOCOLADO E REGISTRADO EM

MICROFILME Sob nº de order 422

Pirassununga S P 12/marco/2001.

Registro de Imóvels e Anexos PIRASSUNUNGA-SP

Genesio Rocha Stabile
Oficial

Dires Capadifoglio Zanichelli Oficial Substitute

### REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS E ANEXOS DE PIRASSUNUNG

Bel. Genésio Rocha Stábile
Oficial

Dirce Capodifoglio Zanichelli Substituta do Oficial

Certifica que, o presente título foi protocolado e registrado em microfilme, nesta data, sob n.º 422.

Pirassununga, 1/2 de/

março

de 2001.

Oficial/Substituta do Oficia

Emolumentos de Serventia:

CARTORIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOX

Comarca de Pirassununga - Est. SP

Averbação:

R\$ Carlos Alberto Mansur Rikaus
Escrevente Autorizado

Microfilme: R\$ 2,23
Sub-total: R\$ 34,56

Emolumentos do Estado e IPESP recolhidos pela guía n.º 48/2001.

Recebi a importância supra

P//Serventia



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (19) 561.2811 Estado de São Paulo 12/

PARECER Nº

## COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 44/2001, de autoria do Vereador José Roberto Malachias Ferreira, que visa declarar de Utilidade Pública, a "Sociedade União de Proteção ao Animal e ao Meio Ambiente", nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 04/SETEMBRO/2001.

ge Łwis Lourenço Presidente

Edson Sidney Vick
Relator

Membro





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### - LEI Nº 3.064/2001 -

"Declara de Utilidade Pública a Sociedade União de Proteção ao Animal e ao Meio Ambiente".....

# A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICI-PAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, a "SOCIEDADE UNIÃO DE PROTEÇÃO AO ANIMAL E AO MEIO AMBIENTE", com sede à Rua Joaquim Procópio de Araújo, nº 1.946, Centro, neste Município, com Estatuto devidamente protocolado e registrado em microfilme sob nº de ordem 499, em 17 de agosto de 2.001, no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas da Comarca de Pirassununga - SP.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 20 de setembro de 2001

- JOÃO CARLOS SUNDFELD -

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria. Data supra.

WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA. Secretário Municipal de Administração. 1979/